LEI Nº. 6.716, DE 09 DE JULHO DE 2014.

"Autoriza a venda de semoventes e dá outras providências".

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, em leilão público cometido por leiloeiro oficial, **55** (cinquenta e cinco) semoventes separados por sexo, categoria, peso, aptidão e raça pertencentes ao Campo de Cooperação municipal (Centro de Treinamento), considerados inservíveis, devidamente identificados com brincos individuais, previamente avaliados por técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por preço não inferior à avaliação.

Art. 2° - O valor arrematado com o leilão, na percentagem mínima de 30%, deverá ser aplicado em rubrica própria, obras e instalações, do Campo de Cooperação (Centro de Treinamento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 09 de Julho de 2014.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração